



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 66/2023 EM PARCERIA COM A AAH – ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMO PAGAMENTO DOS ENCARGOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, SRa DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 218, bairro Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.443.908/0001-75, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. VANDER RICARDO MASSOCHINI, residente e domiciliado na Rua Rio Doce, nº 392, cs, bairro Sol Nascente, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 291841648 - Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF sob o nº 270.561.798-19;

## CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

## RESOLVEM:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 2º Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria coma AAH – Associação de Ação Humanitária de São Gotardo, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 66/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 66/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso .

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

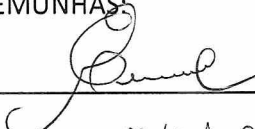
  
**DANIELE MAGNÁVITA DE ALENCAR**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

  
**VANDER RICARDO MASSOCHINI**


Pres. Associação de Ação Humanitária de São Gotardo

TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome: Maria Feli de O. Teixeira

CPF: 764117506-30

2 - 

Nome:

CPF:

